



Prefeitura de Itapoá - SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 833, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, em conformidade com o artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 5º da Lei Orçamentária nº 754, de 11 de dezembro de 2017- LOA 2018, conforme abaixo:

Anulação:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2200 Subvenção Social Entidades Filantrópicas em Leg 90/2017
33350 Aplicações Diretas (287) FR 0102010.....R\$400.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$400.000,00

Suplementação:

14-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2142. Folha de Pagamento do FMS
33190 Aplicações Diretas (288) FR 01020100.....R\$400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:.....R\$400.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 22 de dezembro de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete